

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2012

1

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)	Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2012
	Altera os arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) para restringir o benefício da saída temporária de presos.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º Os arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:	“ Art. 123.
I - comportamento adequado;
II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;	II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena;
III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.
	IV - primariedade.” (NR)
Art. 124. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.	Art. 124. A autorização será concedida apenas uma vez ao ano, por prazo não superior a 7 (sete) dias.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 124. § 3º Nos demais casos, as autorizações de saída somente poderão ser concedidas com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de intervalo entre uma e outra.	Art. 3º Revoga-se o § 3º do art. 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

